

PARTE II - ATOS DA PRESIDÊNCIA

II.01 - Portarias

Portaria nº 722/N, de 30 de abril de 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de controle dos documentos sigilosos recebidos e expedidos pela FUNAI;
- as imposições constantes do Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (RSAS),

R E S O L V E:

I - Toda documentação sigilosa recebida, seja no Protocolo Geral, seja no Gabinete, de caráter oficial, deverá ser encaminhada, sem abrir, à Assessoria de Segurança e Informações - ASI.

II - A ASI, após protocolar a referida documentação, a encaminhará ao órgão destinatário, devendo este restitui-la àquela Assessoria, para guarda, quando liberada.

III - O disposto no item anterior não se aplica aos Radiogramas sigilosos, cujos originais ficarão, desde logo, na ASI, que encaminhará aos destinatários xerocópias dos mesmos.

IV - A expedição de qualquer documento de natureza sigilosa será efetuada através da ASI.

V - A presente Portaria não se aplica à correspondência de caráter pessoal.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 723/N, de 07 de maio de 1981

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980 e considerando:

- a política de contenção de despesa emanada da Direção Geral da FUNAI;

- a necessidade de reduzir o elevado gasto com despesa de diárias face a limitação de recursos, e

- finalmente, o interesse da administração,

R E S O L V E:

I - Alterar os itens 2.5 e 2.6 da Portaria nº 711/N de 27.02.81, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2.5 - Será paga apenas a indenização das despesas de alimentação, correspondentes a 50% (cinquenta por cento), dos valores da respectiva Tabela do Anexo I, quando o servidor:

2.5.1 - se deslocar e regressar no mesmo dia ao seu local de lotação;

2.5.2 - retornar até às 14 (quatorze) horas, quando se tratar de deslocamento superior a 01 (um) dia e não tiver sido alojado gratuitamente pela FUNAI ou outro órgão público.